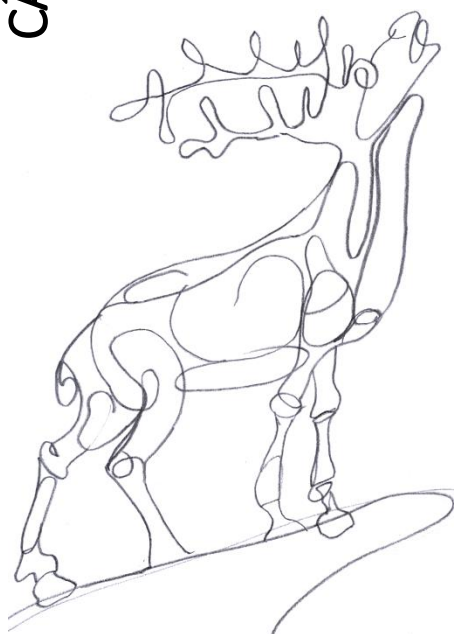




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS



Contrato

CONSULTA PRÉVIA

Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira – Construção de Rotunda no Pólo I e Reforço de Sinalização no Pólo I e II

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	CONSULTA PRÉVIA: Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira – Construção de Rotunda no Pólo I e Reforço de Sinalização no Pólo I e II	

Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é reduzido a escrito em suporte digital o presente contrato outorgado entre:

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625 e sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, como **Primeiro Outorgante**;

Paulo Jorge Machado Nunes, [REDACTED]

[REDACTED] o qual outorga na qualidade de gerente da sociedade **Predilethes – Construções, Lda.**, com NIPC n.º 505 154 870, com sede social na Rua do Olhinho n.º 81, freguesia de São Pedro de Arcos, concelho de Ponte de Lima, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, com o capital social de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), como **Segundo Outorgante**.

É acordado e lavrado o presente contrato, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 96.º do CCP, que se rege pelo clausulado do Caderno de Encargos da empreitada de obras públicas com a designação “Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira – Construção de Rotunda no Pólo I e Reforço de Sinalização no Pólo I e II” e com a referência CPR-019-24, que se dá aqui por integralmente reproduzido, vinculado aos seguintes elementos contratuais:

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 03 de julho de 2024, foi feita:

- a) a adjudicação, mediante o procedimento de contratação pública por consulta prévia, à representada do segundo outorgante, da empreitada de obras públicas denominada “Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira – Construção de Rotunda no Pólo I e Reforço de Sinalização no Pólo I e II”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução;
- b) aprovada a presente minuta do contrato.

OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de obras públicas denominada “Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira – Construção de Rotunda no Pólo I e Reforço de Sinalização no Pólo I e II”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, no prazo concedido para o efeito e instruída com todos os documentos exigidos no artigo 8.º do Convite.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	CONSULTA PRÉVIA: Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira – Construção de Rotunda no Pólo I e Reforço de Sinalização no Pólo I e II	

PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de **€ 107.561,75 € (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de **€ 114.015,46 (cento e catorze mil, quinze euros e quarenta e seis cêntimos)**, com o compromisso n.º 965/2024, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 178.345,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco euros): classificação orgânica 04/ Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas e número treze – Outros [2015-I-13].

PRAZO DE EXECUÇÃO: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no Caderno de Encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável.

AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO: Não houve lugar a ajustamentos.

GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: A representada do segundo outorgante prestou caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, no valor de **€ 5.378,09 € (cinco mil, trezentos e setenta e oito euros e nove cêntimos)**, referente a 5% do valor de adjudicação, mediante depósito bancário, efetuado no Banco Caixa Geral de Depósitos, e que fica em poder da Câmara Municipal.

PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º do CCP e na cláusula 47.º do Caderno Encargos e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo.

CONDIÇÕES DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO: Não houve lugar a condições de modificação do contrato expressamente no caderno de encargos.

FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do CCP. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante no n.º 3 da cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, serão, com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	CONSULTA PRÉVIA: Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira – Construção de Rotunda no Pólo I e Reforço de Sinalização no Pólo I e II	

pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros.

GESTOR DO CONTRATO: Que o órgão para a decisão de contratar designou para Gestor do Contrato, nos termos e para cumprimentos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística (DPOGU), [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

PROTEÇÃO DE DADOS: Para efeitos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (abreviadamente designado por RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares, ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados, o segundo outorgante declara o seu consentimento para que os seus dados pessoais constantes do presente contrato sejam tratados para efeitos de pagamentos, comunicações obrigatórias a entidades oficiais, bem como a outras que a lei obrigue para a execução da empreitada de obra pública objeto do contrato, nomeadamente publicitações obrigatórias, incluindo as de política de transparência do primeiro outorgante, durante a vigência do contrato, sem prejuízo de outros prazos legais exigido à conservação do procedimento de contratação pública adotado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Que o Segundo Outorgante, apresentou os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do Convite, no dia 08 de julho de 2024, dos quais se destaca a verificação da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em tudo quanto for omissa no presente contrato, reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável, bem como nos documentos e seus anexos, patentes no processo físico do procedimento de contratação pública da empreitada em apreço.

ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO:

- a) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de junho de 2024, referente à Decisão de Contratar, Decisão de Autorização da Despesa, Aprovação das Peças do Procedimento e Aprovação da Designação do Júri, bem como a delegação no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da competência para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A proposta Adjudicada;
- d) A Informação de Adjudicação;
- e) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 03 de julho de 2024, referente à adjudicação da empreitada, bem como a competente autorização para a realização da despesa;
- f) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 03 de julho de 2024, referente à aprovação da Minuta do Contrato;
- g) O Plano de Segurança e Saúde.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	CONSULTA PRÉVIA: Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira – Construção de Rotunda no Pólo I e Reforço de Sinalização no Pólo I e II	

Para constar se lavrou o presente contrato em suporte digital, contendo 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado através da aposição de assinaturas eletrónicas, pelas Partes Outorgantes e pelo Oficial Público, senhor Francisco José Rodrigues Esmeriz, chefe do Serviço de Apoio Jurídico, Contencioso e Recursos Humanos, designado pelo Despacho PC 15/2022, de 16 de março de 2022, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Paulo Jorge Machado Nunes

O Oficial Público,

Francisco José Rodrigues Esmeriz